



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

RUA HUMAITÁ, 1.167 - TELEFONE (0192) *75-5888

CEP 13330 - INDAIATUBA - SP

LEI No 2.705 DE 01 DE JULHO DE 1.991

Ementa: "Altera a Lei no 2.051 de 27 de junho de 1.984."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MANTEVE E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 66, PARÁGRAFO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O art. 4º da Lei no 2.051 de 27 de junho de 1.984 que dispõe sobre concessão de incentivos fiscais às indústrias que se instalarem no Distrito Industrial do Município, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º - Os benefícios fiscais a que se referem os incisos I e III do art. 1º, deverão ser requeridos anualmente, dentro dos meses de janeiro, fevereiro e março de cada ano, comprovando-se as exigências previstas nesta lei."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, o art. 4º da Lei no 2.051, de 27 de junho de 1.984.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 01 de julho de 1.991.


JOSE WILSON LUCHINI
Presidente

Esta lei foi publicada na Secretaria da Câmara, aos 02 de julho de 1.991 e afixada no próprio da Edilidade.

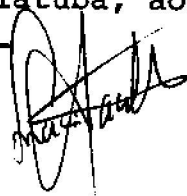
DIRETORA DE SECRETARIA: 

CERTIDÃO:-

Certifico que a presente lei foi publicada na Secretaria da Câmara, aos 02 de julho de 1.991.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 02 de julho de 1.991.

DIRETORA DE SECRETARIA:-



10

11